



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 49/2026

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/06/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Painel Municipal de Consulta de Medicamentos e Insumos da Rede Pública de Saúde, com divulgação eletrônica integrada ao portal oficial da Prefeitura e ao aplicativo Fast Cidadão, e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Jean Araújo.

Distribuído em:

23/06/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

22/06/2026 - Projeto protocolado.

23/06/2026 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 04/08/2026).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI XXX/2026

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Painei Municipal de Consulta de Medicamentos e Insumos da Rede Pública de Saúde, com divulgação eletrônica integrada ao portal oficial da Prefeitura e ao aplicativo Fast Cidadão, e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o Painei Municipal de Consulta de Medicamentos e Insumos da Rede Pública de Saúde, destinado à divulgação, em meio eletrônico oficial, da disponibilidade dos medicamentos e insumos distribuídos pelas unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º O Painei de que trata esta Lei deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e, sempre que tecnicamente possível, integrado ao aplicativo Fast Cidadão, observadas as peculiaridades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Painei poderá disponibilizar entre outras funcionalidades:

- I - consulta por nome do medicamento ou insumo;
- II - identificação da unidade de saúde, farmácia ou local de dispensação;
- III - indicação objetiva da situação do item em estoque, indisponível ou em reposição;
- IV - visualização da data e hora da última atualização;
- V - atualização periódica das informações, preferencialmente em tempo real e, subsidiariamente, em periodicidade diária;
- VI - acesso compatível com dispositivos móveis e com padrões de acessibilidade digital.

Art. 4º A divulgação das informações abrangerá, prioritariamente, os medicamentos integrantes da relação oficial adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os vinculados à assistência farmacêutica básica, especializada e de alto custo, sem prejuízo da inclusão de outros insumos quando tecnicamente viável.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Painel Municipal de Consulta de Medicamentos e Insumos da Rede Pública de Saúde, com divulgação eletrônica integrada ao portal oficial da prefeitura e ao aplicativo Fast Cidadão, e dá outras providências. – Fl. 2

Art. 5º As informações disponibilizadas no Painel possuem caráter exclusivamente informativo, não constituindo garantia de fornecimento imediato de medicamentos ou insumos nem dispensando o usuário do cumprimento das exigências legais, administrativas e sanitárias aplicáveis, incluindo a apresentação de receita médica, laudos, formulários e demais documentos necessários para a solicitação, retirada ou dispensação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto:

I - à definição do órgão ou setor responsável pela alimentação e validação dos dados;

II - à forma de integração com o portal municipal e com o aplicativo Fast Cidadão;

III - aos critérios de atualização e conferência das informações;

IV - aos procedimentos aplicáveis em caso de inconsistência, falha sistêmica ou indisponibilidade temporária;

V - à implantação gradual por fases, unidades ou grupos de medicamentos, conforme a conveniência e a viabilidade da Administração Pública.

VI - aos demais dispositivos necessários à maior eficácia e aplicabilidade desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de junho de 2026.


JEAN ARAÚJO
Vereador - PP / 2º Secretário

Autoria do Projeto: Vereador Jean Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Pannel Municipal de Consulta de Medicamentos e Insumos da Rede Pública de Saúde, com divulgação eletrônica integrada ao portal oficial da prefeitura e ao aplicativo Fast Cidadão, e dá outras providências. – Fl. 3

JUSTIFICATIVA

A presente proposição almeja a ampliação da transparência e do acesso às informações da rede municipal de saúde, permitindo que o cidadão consulte, de forma simples e acessível, a disponibilidade de medicamentos e insumos antes de se deslocar até a unidade de dispensação.

Podemos citar como exemplo a experiência do município de Vitória/ES, cuja disponibilização pública e eletrônica dessas informações constitui instrumento eficaz de transparência e de gestão, sem interferir nos critérios técnicos de dispensação, compra ou distribuição dos medicamentos, preservando-se a autonomia administrativa do Poder Executivo e as peculiaridades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida se harmoniza com a estrutura já adotada pelo Município de Jacareí, que atualmente utiliza o Fast Cidadão como ferramenta de comunicação e acesso a serviços de saúde, inclusive com avisos e funcionalidades relacionadas à rede municipal.

A proposição também respeita as peculiaridades administrativas do Município ao prever implantação compatível com a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, atualização periódica das informações e possibilidade de execução por fases, evitando imposições tecnicamente inexecutáveis.

Por fim, a proposta contribui diretamente para ampliar o acesso da população às informações sobre medicamentos, reduzir deslocamentos desnecessários, economizar tempo dos usuários e tornar o atendimento em saúde mais ágil, transparente e eficiente.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de junho de 2026.


JEAN ARAÚJO

Vereador - PP / 2º Secretário



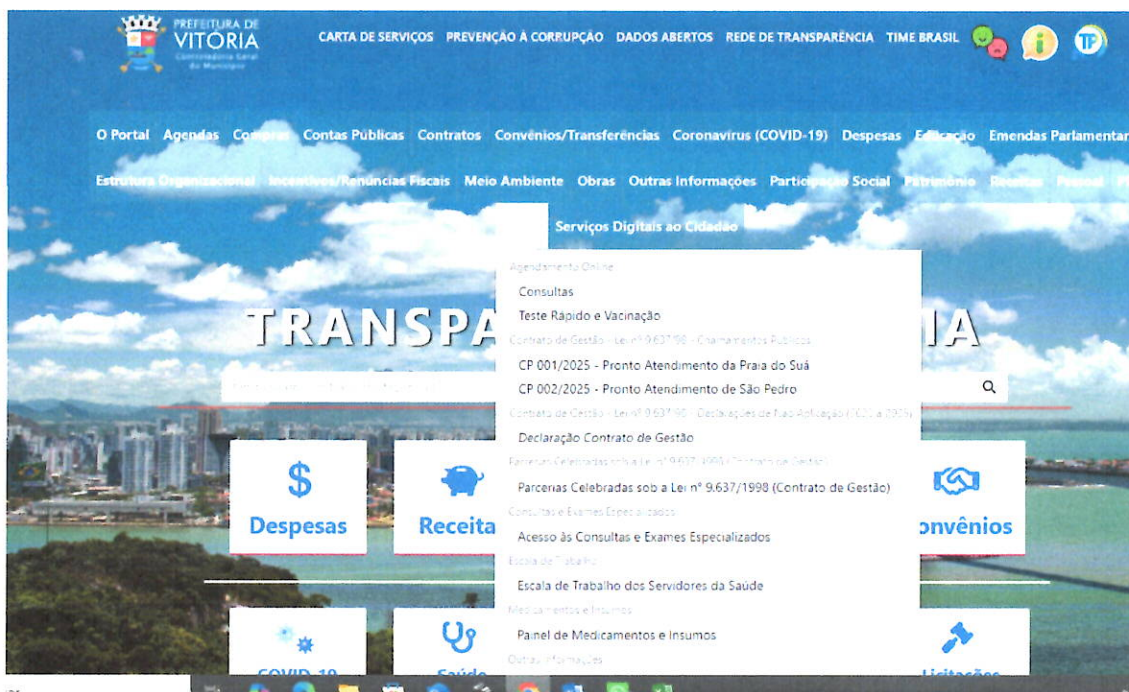
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

059

Projeto de Lei – Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Painel Municipal de Consulta de Medicamentos e Insumos da Rede Pública de Saúde, com divulgação eletrônica integrada ao portal oficial da prefeitura e ao aplicativo Fast Cidadão, e dá outras providências. – Fl. 4

<https://transparencia.vitoria.es.gov.br/#>



<https://hmsystem.com.br/semus/sistemas/salasuacao/Funcoes/paginaPublicas/paine>

[IMedicamentos.php](#)

Descrição	Unidade Medida	Estoque
Aciclovir 200 mg Comprimido	COM	45.964
Ácido acetilsalicílico 100 mg Comprimido	COM	227.914
Ácido fólico 5 mg Comprimido	COM	51.100
Ácido Valpróico 250 mg Cápsula	CAP	57.200
Ácido valpróico 50 mg/mL Xarope 100 mL	Fr	514
Ácido valpróico 500 mg Comprimido Revestido	COM	31.970
Água bidestilada Ampola 10 mL	AMP	3.953
Aguilha para caneta de insulina 0,23 mm x 4 mm	PC	91.477
Albendazol 40 mg/mL Suspensão Oral 10 mL	Fr	2.245
Albendazol 400 mg Comprimido Medicação	COM	4.700

8